



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 039/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
030/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE  
CARMO DE MINAS E A EMPRESA UNOCANN  
TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas – MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA, com endereço na Avenida José Diniz e Silva, 756 A, Bela Vista, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 86.632.239/0001-08, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de tubos PVC para reposição de estoque, de acordo com o Processo Licitatório nº 019/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 019/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	PRODUTO	QT	UNIDS	MARCA	VALORES	
					Unitário	Total
01	Tubo de água soldável 20 mm – 6 m (NBR 5648)	180	Barra	Unocann	R\$ 6,24	R\$ 1.123,20
02	Tubo de água soldável 25 mm – 6 m (NBR 5648)	30	Barra	Unocann	R\$ 8,78	R\$ 263,40



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**CARMO DE MINAS - MG**

**CNPJ 10.624.592/0001-76**

**Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.**

03	Tubo de água soldável 32 mm – 6 m (NBR 5648)	36	Barra	Unocann	R\$ 14,25	R\$ 513,00
04	Tubo de água soldável 40 mm– 6 m (NBR 5648)	36	Barra	Unocann	R\$ 20,41	R\$ 734,76
05	Tubo de água PBA DN 50/DE 60 – CI 15 - 6 metros (NBR 5647)	90	Barra	Unocann	R\$ 43,28	R\$ 3.895,20
06	Tubo de água PBA DN 75/DE 85 -CI 15 - 6 metros (NBR 5647)	60	Barra	Unocann	R\$ 86,49	R\$ 5.189,40
07	Tubo de água PBA DN 100/DE 110 – CI 15 - 6 metros (NBR 5647)	180	Barra	Unocann	R\$ 142,65	R\$ 25.677,00
08	Tubo de água PBA DN 150/DE 160 DeFoFo– 6 m (NBR 7665)	12	Barra	Unocann	R\$ 248,31	R\$ 2.979,72
09	Tubo PEAD azul Ø 20 mm (embalagem com 100 m) (NBR 15561)	4	Rolo	Polierg	R\$ 292,50	R\$ 1.170,00
10	Tubo de esgoto 50 mm (branco) (NBR 5688)	6	Un	Unocann	R\$ 18,33	R\$ 109,98
11	Tubo de esgoto 100 mm (branco) (NBR 5688)	120	Un	Unocann	R\$ 40,93	R\$ 4.911,60
12	Tubo de esgoto 150 mm (branco) (NBR 5688)	30	Un	Unocann	R\$ 83,93	R\$ 2.517,90
14	Tubo de esgoto 100 mm (ocre) (NBR 5688)	30	Un	Unocann	R\$ 63,36	R\$ 1.900,80
15	Tubo de esgoto 150 mm (ocre) (NBR 7362)	120	Un	Unocann	R\$ 129,00	R\$ 15.480,00
<b>Valor total</b>						<b>66.465,96</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, CONFORME SOLICITAÇÃO, em até **30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG**

**CNPJ 10.624.592/0001-76**

**Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.**

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de **R\$ 66.465,96 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período de 09 (nove) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

**17 – SANEAMENTO;  
17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;  
17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL  
17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;  
CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 – Constituem obrigações do contratante:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG**

**CNPJ 10.624.592/0001-76**

**Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.**

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

**2 – Constituem obrigações do Contratado:**

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI– Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV - Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 16 de maio de 2018.

  
SAAE  
CONTRATANTE

  
UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA  
UMBERTO NOGUEIRA  
CPF: 131.862.646-34  
CONTRATADO

86 632 239/0001-08

UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA.  
Av. José Diniz e Silva, n.º 756 - A  
Bairro Bela Vista - CEP 32010-330

CONTAGEM - MG

TESTEMUNHAS

NOME Shirley Custina de Souza CPF 03970150620

NOME André Luiz CPF 07097102678